

Ofício nº 412 2014/DREA/GAB/CIRCULAR

Araguaína, 21 de novembro de 2014.

Ao (À) Senhor (a)
DIRETOR (A) DE UNIDADE ESCOLAR

Assunto: **Registro de Diário de Classe dos Seguintes itens: Conselho de Classe, Projeto Interdisciplinar e Culminância de Projetos.**

Senhor (a) Diretor (a),

1. Considerando que algumas unidades de ensino estão encontrando dificuldades para realizar o registro do Conselho de Classe, Projeto Interdisciplinar e Culminância de Projetos no diário de classe, seguem considerações para subsidiar as respectivas escolas.
2. É fundamental que a escola esteja atenta ao desenvolvimento e acompanhamento efetivo da aprendizagem dos alunos. Dentro desse monitoramento, o momento do planejamento coletivo deve ser levado em consideração, visando minimizar problemas que poderão chegar ao Conselho de Classe, se não houver uma orientação prévia. O Conselho deverá ser registrado, conforme está organizado no calendário escolar/2014, durante a última semana do bimestre e organizado pela unidade escolar, juntamente com a Diretoria Regional de Ensino.
3. O Conselho de Classe é um espaço para **“determinar a adoção de procedimentos, deliberações e tomadas de decisão relacionadas ao desenvolvimento do aluno, visando à melhoria do processo ensino e aprendizagem”**, inciso I, Artigo 29 do Regimento Escolar (2012), e os demais incisos que compõem o referido artigo. Como está determinado no Calendário Escolar de 2014, o Conselho de Classe é considerado dia letivo, devendo haver um planejamento para os registros no diário de classe, observando para não exceder registros em uma disciplina e faltar em outras.
4. Quanto ao Projeto Interdisciplinar, segundo a Instrução Normativa nº 9, de 26 de dezembro de 2013, art. 16, serão acrescidos 12 (doze) minutos para a realização de atividades referentes aos projetos interdisciplinares. Para esses registros, devem ser

Diretoria Regional de Ensino de Araguaína

diretoria-araguaína.@seduc.to.gov.br – (63) 3411-5032

Rua dos Engenheiros, 337 – Setor Jardim Paulista – CEP: 77.809-320

seguidas as orientações dos documentos que norteiam as unidades de ensino, bem como a Matriz Curricular do Ensino Médio – Curso Médio Básico Noturno.

5. Por fim, em relação à Culminância de Projetos, a unidade de ensino deve estar atenta para que, ao ser utilizada a referida data, para o registro de conteúdo disciplinar, não extrapole em uma disciplina e deixe de registrar em outra, cuidando para realizar uma distribuição equitativa. Ressaltamos, ainda, que a unidade de ensino possui autonomia para a tomada de decisão.

Atenciosamente,



JOSÉ DA GUIA PEREIRA DA SILVA
Diretor Regional de Ensino